

## EDITAL 02/2017

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – *Campus* Nilo Peçanha - Pinheiral – com a finalidade de assegurar a permanência de estudantes e visando à melhoria do processo ensino-aprendizagem dos educandos, torna público o processo seletivo para vagas no seu *Programa de Moradia Estudantil/ Alojamento Masculino*.

### 1. DAS INSCRIÇÕES

#### 1.1. DO PERÍODO E DO LOCAL

1.1.1. As inscrições deverão ser realizadas, no *campus*, no período entre **10 de abril de 2017 (segunda-feira) e 13 de abril de 2017 (quinta-feira)**, na recepção do prédio principal, no horário das 8h às 17h.

1.1.2. A documentação comprobatória deverá ser entregue no *campus*, em envelope lacrado, com o nome e telefone de contato do candidato, ou enviada com aviso de recebimento - AR, preferencialmente via SEDEX, para a Coordenação Técnico-Pedagógica dentro do mesmo prazo estipulado para as inscrições. Postagens com data posterior a 13 de abril de 2017 serão desconsideradas.

1.1.3. O endereço para postagem é: IFRJ/CoTP - Coordenação Técnico-Pedagógica / Assistência Estudantil, Rua José Breves, nº 550, Pinheiral, RJ, CEP 27197-000.

#### 1.2. DO NÚMERO DE VAGAS

Serão disponibilizadas as vagas remanescentes do Edital 01/2017, ou seja, **18 (dezoito) vagas** para estudantes do sexo masculino.

#### 1.3. DOS REQUISITOS

1.3.1. Poderão candidatar-se ao Programa de Moradia Estudantil os alunos regularmente matriculados em cursos (médio, técnico e superior) do Instituto Federal do Rio de Janeiro, do *Campus* Pinheiral, **comprovadamente carentes de recursos econômicos**, que demonstrarem a necessidade de ocupação de alojamento. Serão utilizados *como critérios classificatórios* a **renda per capita** (calculada a partir da renda bruta familiar) e a **distância entre a moradia e o campus**.

1.3.2. O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados no *Campus* Pinheiral, **prioritariamente**, com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio nacional vigente, obedecendo à ordem de classificação e o quantitativo de vagas oferecidas.

1.3.3. Terá prioridade ao Programa de Moradia Estudantil os alunos menores de idade e ou alunos que apresentam algum tipo de deficiência, conforme Lei 8069 de 13 de julho de 1990 e Decreto 3298 de 20 de dezembro de 1999.

1.3.4. Os interessados deverão formalizar a inscrição através do **preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO (anexo I)** e a **apresentação da documentação relacionada no item 1.5 deste Edital**, referentes à situação socioeconômica da família.

